



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2026/PMCO/TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2441/2026/PMCO/TO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2026/PMCO/TO

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO e dos Fundos Municipal de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 – Setor Central, Colinas do Tocantins – TO, representada por seu atual prefeito o senhor **JOSÉ BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº492.359.151-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Corinto – nº13030 – Centro – Colinas do Tocantins/TO, considerando o julgamento da licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024/PMCO/TO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº/...../PMCO/TO**, Processo Administrativo Nº7508/2025/PMCO/TO, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I – ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 01.795.483/0001-20, com endereço Av. Presidente Dutra nº. 263 – Setor Central, Colinas do Tocantins – TO, representada por seu atual prefeito o senhor **JOSÉ BATISTA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº492.359.151-04, residente e domiciliado na Rua Dr. Corinto – nº13030 – Centro – Colinas do Tocantins/TO.

II – ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- **O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 12.366.625/0001-50, com endereço na Rua 03, nº1755, Centro, Colinas do Tocantins – TO, representada por sua atual Gestora a senhora **VALDIRENE PEREIRA LOPES**, brasileira, inscrita no CPF Nº



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

893.506.851-09, portadora RG Nº. 203.211 SSP-TO, residente e domiciliada na Avenida Filadelfia, Nº 296, Setor Centro, Colinas do Tocantins/TO — CEP: 77.760-000.

- **O FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob nº.63.596.574/0001-94, com sede no **Prédio da Prefeitura Municipal - Anexo I, na Rua 23 A – 1445 – Setor Aeroporto, Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.790-000**, representada por seu atual Gestor o senhor **ABNAEL RODRIGUES FERRERA**, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF sob nº471.304.072-04, portador do RG nº2430339 – SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Mauricio Guedes – 1364 – Vila Santana Maria – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000.

- **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 23 A, 1.445, Setor Aeroporto, no Anexo 01 da Prefeitura Municipal – Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000, inscrito no CNPJ sob nº. 11.359.904.0001-24, representada por seu atual gestor o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, brasileiro, servidor público, inscrito CPF: 617.962.711-87 e portador do RG Nº 69532, residente e domiciliada no Rua Haroldo Veloso, n.º 1876, Centro - Colinas do Tocantins/TO – CEP: 77.760-000.

I – DETENTORA (S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preço –ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP Nº017/2026/PMCO/TO, oriundo do Processo Administrativo Nº2441/2026/PMCO/TO, do qual passa fazer parte integrante esta ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter usando infraestrutura de Fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários a execução do serviço e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO, e dos Fundos Municipal de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses, conforme especificados constantes na Cláusula Segunda ARP, assim



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a este Contrato e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de licitação, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº017/2026/PMCO/TO.
- 1.2.3. A Proposta de Preço da Contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos e documentos presentes no Processo referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº017/2026/PMCO/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA (S) RESPECTIVA (S) FORNECEDORA (S), DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os Órgãos: Gerenciador e Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº017/2026/PMCO/TO e nesta Ata de Registro de Preços, uma vez que, as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

2.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gerenciador à aquisição de sua totalidade.

2.3. ÓRGÃO GERENCIADOR – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

2.3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3.1.1. DETENTORA/FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.3.1.1.1. Das Especificações e dos Quantitativos

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO							
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade prevista de Serviços	Período Estimado (Meses)	Preço Unitário	Valor por mês	Valor Total Para o período de 12 meses
1.	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de	Serviço	18	12			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Secretaria Adjunta de Licitação
 Gestão 2025/2028

	ativa, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.					
2.	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 10Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	Serviço	31	12		
3.	PONTO DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO (inclusive 01 (um) Routerboard RB4011IGS+RM 1400MHZ ESPECIFICAÇÕES: Arquitetura: ARM 32 bits; CPU: AL21400; Núcleos de CPU: 4; Frequência nominal da CPU: 1400 MHz; Dimensões 228 x 120 x 30 mm; Licença RouterOS: 5; Sistema operacional: RouterOS; Tamanho da RAM: 1GB; Tamanho de armazenamento: 512 MB; Tipo de armazenamento: NAND), na velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO através da infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessário para perfeito	Serviço	01	12		



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Secretaria Adjunta de Licitação
 Gestão 2025/2028

funcionamento e suporte técnico.							
VALOR TOTAL							R\$

2.3.1.1.2. Valor Total do Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal) desta Ata de Registro de Preço: R\$ _____ (valor por extenso).

2.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

2.4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.4.1.1. DETENTORA/FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.4.1.1.1. Das Especificações e dos Quantitativos

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade prevista de Serviços	Período Estimado (Meses)	Preço Unitário	Valor por mês	Valor Total Para o período de 12 meses
1.	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Assistência Social, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	Serviço	12	12			
2.	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO (01 (um) Roteador Mikrotik Routerboard Rb750gr3 Hex 10/100/1000 Mbps),na velocidade de 500 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte	Serviço	1	12			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Secretaria Adjunta de Licitação
 Gestão 2025/2028

e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.						
VALOR TOTAL						R\$

2.4.1.1.2. Valor Total do Órgão Participante (Fundo Municipal de Assistência Social) desta Ata de Registro de Preço: R\$ _____ (valor por extenso).

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

2.5.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.5.1.1. DETENTORA/FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual nº [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.5.1.1.1. Das Especificações e dos Quantitativos

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade prevista de Serviços	Período Estimado (Meses)	Preço Unitário	Valor por mês	Valor Total Para o período de 12 meses
1.	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	Serviço	14	12			
VALOR TOTAL						R\$	



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Secretaria Adjunta de Licitação
 Gestão 2025/2028

2.5.1.1.2. Valor Total do Órgão Participante (Fundo Municipal de Meio Ambiente) desta Ata de Registro de Preço: R\$ _____ (valor por extenso).

2.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS/TO

2.6.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.6.1.1. DETENTORA/FORNECEDORA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

2.6.1.1.1. Das Especificações e dos Quantitativos

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade prevista de Serviços	Período Estimado (Meses)	Preço Unitário	Valor por mês	Valor Total Para o período de 12 meses
1.	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa, através de infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico.	Serviço	31	12			
2.	PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, na velocidade de 700Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter do Fundo Municipal de Saúde, através de infraestrutura de fibra óptica, com	Serviço	1	12			



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

fornecimento dos equipamentos necessários para o perfeito funcionamento e suporte técnico. Incluso: 01 (um) Roteador Mikrotik Routerboard Rb750gr3 Hex 10/100/1000 Mbps".									
VALOR TOTAL									R\$

2.6.1.1.2. Valor Total do Órgão Participante (Fundo Municipal de Saúde) desta Ata de Registro de Preço: R\$ _____ (valor por extenso).

**** Os quantitativos serão especificados no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços

2.3. Valor Total desta Ata de Registro de Preço é de R\$.....(valor por extenso).

2.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste ARP mediante prévia consulta o Município de Colinas do Tocantins/TO, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto o Município de Colinas do Tocantins/TO, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá aos fornecedores beneficiários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. Dos limites para as adesões

3.4.1. As solicitações de serviços, não poderão exceder, por órgão ou entidade a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP, para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes. (Art. 36 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4º da Lei Nº14.133/2021)



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

3.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (inciso II do art. 32 do Decreto Nº11.462/2023).

3.4.3. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. (§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade da Prorrogação

4.1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente à data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.2.1. Os preços registrados nesta ARP poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente ou na hipótese de eventual aumento superior ao preço praticado no mercado, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 41 c/c parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.2.3. Negociação de Preços Registrados

4.2.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

4.2.3.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.3.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.2.3.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.3.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.3.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.2.3.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.2.3.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.3.

4.2.3.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.2.3.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3.1 e no item 4.3.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.2.3.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de preços sobre a efetiva



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

5.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

5.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 5.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM AS FORNECEDORAS REGISTRADAS

6.1. Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O Contrato de que trata o item 6.1. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. No caso de ser firmado Contrato, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

6.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.3. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

6.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de HABILITAÇÃO consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

6.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.9. O (s) contrato (s) a ser firmado (s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser extinto, observado o artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.10. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes no Instrumento Contratual.

6.11. O Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

6.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 25.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DO LOCAL DE INSTALAÇÃO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Da Execução e da Prestação dos Serviços

8.1.1. O Link Central deverá ser instalado e configurado nos equipamentos fornecidos pela Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde (Servidor de Internet) num prazo de 05 (cinco) dias corridos podendo ser prorrogado até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura desta Ata de Registro de Preço.

8.1.2. As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade do sinal de internet - Link dedicado de Internet - fornecidos, verificando se suas características se encontram em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

8.1.3. O fornecimento de sinal de internet - Link dedicado de Internet - Duplex serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

8.1.4. Os serviços deverão ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, conforme a necessidade do Setor Requisitante.

8.1.5. Os serviços constantes na Clausula Segunda deverão ser prestados no endereço da Contratada/Detentora, constantes no subitem 9.3 desta Ata de Registro de Preço.

8.1.6. O Órgão Gerenciador/Contratante, em regra, encaminhará a ordem de serviço ou documento equivalente para o e-mail da Contratada/Detentora cadastrado no Município.

8.1.7. A empresa Contratada/Detentora deverá prestar o serviço nas condições e especificações constantes nesta Ata de Registro e na sua Proposta apresentada no Ato Convocatório.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

8.1.8. Todos os serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Administração Municipal, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

8.1.9. No momento da entrega do serviço que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo Setor Requisitante.

8.1.10. A Contratada/Detentora deverá comunicar o Órgão Gerenciador/Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto desta Ata de Registro de Preço.

8.1.11. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Município de Colinas do Tocantins/TO, caso, o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Gestão de Contratos (Gestor de Contrato), o qual vai encaminhar para Secretaria Adjunta de Licitação, para as providências cabíveis, quanto, ao deferimento ou não do pedido de prorrogação, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.1.12. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.13. O Órgão Gerenciador/Contratante permitirá o acesso do funcionário da Contratada/Detentora, devidamente identificado, sempre que se fizer necessário, em função de operações ligadas ao projeto, e após, durante a vigência do contrato. A Contratada/Detentora responderá, na forma da lei, pelos problemas causados por seus representantes no interior das dependências do Órgão Gerenciador/Contratante.

8.1.14. A execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes neste memorial devem ser entregues e instalados em locais citados abaixo, com as capacidades mínimas exigidas.

8.2. Das Especificações Técnicas

8.2.1. Fornecer em forma de comodato todos os insumos necessários para o correto funcionamento das conexões.

8.2.2. A conexão deve ficar ativa 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo que as Unidades Gestoras e demais Unidades Administrativas fiquem conectadas todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão.

8.2.3. Fornecer as conexões dedicadas remotas e o Concentrador ao Contratante obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital, com frequência regulamentada pela Anatel, não podendo ser de frequência livre.

8.2.4. Não são permitidos acessos de última milha implementados por meio de satélite ou protocolos xDSL.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

8.2.5. Os insumos devem ser fornecidos para o funcionamento dos links instalados nas dependências da Contratante, tais como:

- ✓ Cabos e adaptadores.
- ✓ Cabo de conexão de roteador como um modem ou outro equipamento utilizando para acesso.
- ✓ Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos.
- ✓ Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.

8.2.6. Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir conexão do roteador CPE ao ambiente da CONTRATADA. Este equipamento deve operar em 110/220V.

8.2.7. Tipos de Roteadores.

8.2.7.1. Os Roteadores devem ser do tipo - Roteadores CPE (Customer Premise Equipment).

8.2.7.2. Os Roteadores devem ser dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitando o uso de memória a 60% do total disponível quando da carga máxima da CPU.

8.2.7.3. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo, deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.2.7.4. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados destacando.

- a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;
- b) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do CONTRATANTE;
- c) Permissão para a configuração de "traps" por parte da CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração.
- d) Suporte a MIB-II e RMON;
- e) Suporte à classificação de tráfego;
- f) Suporte de tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicados para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);
- g) Acesso à leitura de configuração por parte do Órgão Gerenciador/Contratante, através de "usuário" e "senha" específicos a serem fornecidos pela Contratada/Detentora.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

- h) Deve suportar o protocolo NPT (Network Time Protocol) - RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;
- i) O concentrador deverá ter pelo menos 2 (duas) interfaces LAN 100BaseTX/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local; e número suficiente de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;
- j) As interfaces para as conexões dedicadas remotas deverão possuir no mínimo de 1 (uma) interface 100 BaseTX para interconexão com o ambiente da rede local; e número suficientes de interfaces WAN para conexão com os enlaces fornecidos;
- k) Deve operar em 110/220V;
- l) Deve implementar a opção local de carga do sistema do equipamento via memória Flash.

8.3. Dos Locais de Instalações

8.3.1. Do Locais de Instalações - Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO

8.3.1.1. A execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes nesta Ata de Registro de Preço, referente a Prefeitura Municipal devem ser entregues e instalados em locais citados abaixo, com as capacidades mínimas exigidas.

8.3.1.2. PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, NA VELOCIDADE DE 500Mbps

Item	Local	Endereço	Mbps
01	Anexo I da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO	Rua 23 A - Nº1445 - Setor Aeroporto - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
02	Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (Sede)	Prefeitura Municipal de Colinas - Rua Presidente Dutra, Nº263 - Centro - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
03	Secretaria da Cultura	Av. Tocantins esq. c/ Raul do Espírito Santo, s/n Centro - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
04	Secretaria de Esporte	Rua 7 esq. c/ Av. Tiradentes, Nº1.727 Centro - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
05	Ginásio de Esporte Getúlio Rabelo	Av. Natal esq. c/ 3 Poderes, Centro - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
06	Secretaria de Obras (SUPOC)	Av. Tiradentes s/nº, Setor Campinas	500 Mbps
07	Cemitério Municipal de Colinas	Av. Bernardo Sayao, Nº855, Setor Santa Rosa - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
08	Conselho Tutelar	Av. Tenente Siqueira Campos, Nº913 - Centro - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
09	10 (dez) Pontos Não Elencados	A decidir	500 Mbps

8.3.1.2.1. Referente aos pontos que estão elencados, estes totalizam 18 (dezoito) pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps.

8.3.1.2.1. Os pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps a serem licitados em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal totalizam em 18 (dezoito), onde 10 (dez) pontos excedentes serão destinados a outros locais que não foram elencados, conforme as necessidades da Administração Municipal, bem como para futuras instalações.

8.3.1.3. PONTO DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, NA VELOCIDADE DE 10Mbps



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Secretaria Adjunta de Licitação
 Gestão 2025/2028

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	Mbps
01	Câmara da Rodoviária	Avenida Tocantins com Rua Raul Ribeiro de Oliveira	10 Mbps
02	Câmara do Trevo do Santo Antônio	BR 153 Belém Brasília) com a Rua Dom Orione	10 Mbps
03	Câmara Estrela do Norte	Cruzamento entre a Rua 15 com Rua 17	10 Mbps
04	Portal Leste	Saída para TO-335 sentido Palmeirante	10 Mbps
05	Posto Rodeio	Cruzamento entre Avenida Pedro Ludovico Teixeira e Avenida Bernardo Sayão	10 Mbps
06	Portal Oeste	Início da Avenida Pedro Ludovico Teixeira	10 Mbps
07	Vila São João	Praça da Vila São Joao, Rua Santa Fé com a Rua 6	10 Mbps
08	Prefeitura	Cruzamento entre a Avenida Presidente Dutra e Rua 7	10 Mbps
09	Tapuio	Cruzamento entre Avenida Pedro Ludovico Teixeira e Rua 3	10 Mbps
10	Cemitério	Avenida Bernardo Sayão	10 Mbps
11	Alvorada	Cruzamento entre Avenida Pedro Ludovico Teixeira e Rua 7	10 Mbps
12	Praça do Setor Sul	Cruzamento entre a Rua Raul do Espírito Santo e Rua Rio Verde	10 Mbps
13	Defesa Civil		10 Mbps
14	Praça sete de 7 setembro		10 Mbps
15	Mercado Municipal		10 Mbps
16	Rodoviária		10 Mbps
17	Praça do Santo Antônio Quadra	Bairro Santo Antônio	10 Mbps
18	Praça do Pequeno	Bairro Santa Rosa	10 Mbps
19	Praça dos Trabalhadores		10 Mbps
20	Central de Flagrante Polícia Civil		10 Mbps
21	Batalhão da Polícia Militar		10 Mbps
22	10 (dez) Pontos Não Elencados	A decidir	10 Mbps

8.3.1.3.1. Referente aos pontos que estão elencados, estes totalizam **31 (trinta e um)** pontos de links de internet na velocidade de 10Mbps.

8.3.1.3.1.1. Os pontos de links de internet na velocidade de 10Mbps a serem licitados em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal totalizam em **31 (trinta e um)**, onde **10 (dez)** pontos excedentes serão destinados a outros locais que não foram elencados, conforme as necessidades da Administração Municipal, bem como para futuras instalações.

8.3.1.4. PONTO DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO (incluso 01 (um) Routerboard RB4011iGS+RM 1400MHZ, NA VELOCIDADE DE 500Mbps:

Item	Local	Endereço	Mbps
------	-------	----------	------



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

01	Anexo I da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO	Rua 23 A - N°1445 - Setor Aeroporto - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
----	--	--	----------

8.3.1.4.1. No refere ao link de internet na velocidade de 500Mbps, só está elencado apenas **01 (um)** ponto.

8.3.2. Do Locais de Instalações - Fundo Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins/TO.

8.3.2.1. execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes neste Termo de Referência, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social devem ser entregues e instalados em locais citados abaixo, com as capacidades mínimas exigidas.

8.3.2.2. PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, NA VELOCIDADE DE 500Mbps

Item	Local	Endereço	Mbps
01	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua 03, N°2120 - Centro - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
02	CCI (Centro Convivência do Idoso)	Rua Goiás s/n setor sol nascente (em frente à casa lar) - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
03	CRAS (Maria de Fátima Rezende)	Araguaia n°839 - Setor São João - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
04	CRAS (Ivete Cominet Bolina)	Martin Luterking, s/n° - Setor Santo Antônio - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
05	CRAS (Maria Cecília Lopes da Silva)	Rua das Acácias, n°1183 - Bairro Santa Rosa - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
06	CASA LAR	rua Goiás, n°643 - Sol Nascente - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
07	CREAS	rua Delta n°93 - Jardim Campo Clube - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
08	05 (cinco) Pontos não Elencados	A decidir	500 Mbps

8.3.2.2.1. Referente aos pontos que estão elencados, estes totalizam **12 (doze)** pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps.

8.3.2.2.1.1. Os pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps a serem licitados em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, totalizam em **12 (doze)**, onde **05 (cinco)** pontos excedentes serão destinados a outros locais que não foram elencados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para futuras instalações.

8.3.3. Do Locais de Instalações – Fundo Municipal do Meio Ambiente de Colinas do Tocantins/TO

8.3.3.1. A execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes nesta Ata de Registro de Preço, referente ao Fundo Municipal do Meio Ambiente devem ser entregues e instalados em locais citados abaixo, com as capacidades mínimas exigidas.

8.3.3.2. PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, NA VELOCIDADE DE 500Mbps



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
 CNPJ 01.795.483/0001-20
 Secretaria Adjunta de Licitação
 Gestão 2025/2028

Item	Local	Endereço	Mbps
01	Central Recpaa Ruraltins	Av. Tenete Siqueira Campos, S/n, Centro, Colinas do Tocantins - TO.	500 Mbps
02	Mercado Municipal	Rua 3, s/n°, Centro, Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
03	Terminal Rodoviário	Av. Raul Ribeiro de Oliveira, S/n, Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
04	Viveiro Municipal	Rua Pl, S/n, Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
05	10 (dez) Pontos não Elencados	A decidir	500 Mbps

8.3.3.2.1. Referente aos pontos que estão elencados, estes totalizam **14 (quatorze)** pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps.

8.3.3.2.1.1. Os pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps a serem licitados em atendimento as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente totalizam em **14 (quatorze)**, onde **10 (dez)** pontos excedentes serão destinados a outros locais que não foram elencados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, bem como para futuras instalações.

8.3.4. Do Locais de Instalações – Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins/TO

8.3.4.1. A execução dos serviços e instalação dos equipamentos constantes nesta Ata de Registro de Preço referente ao Fundo Municipal de Saúde devem ser entregues e instalados em locais citados abaixo, com as capacidades mínimas exigidas.

8.3.4.1. PONTOS DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, NA VELOCIDADE DE 500Mbps

Item	Local	Endereço	Mbps
01	Farmácia Básica	Avenida Tocantins, N°1835 - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
02	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Goianésia N°1133, Novo planalto - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
03	Regulação e Clínica de Fisioterapia	Rua Melciades José de Siqueira N°531, 109-A, Centro - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
04	CEO	Avenida Tenente Siqueira Campos – 707 - Colinas do Tocantins/TO.	500 Mbps
05	CAPS ADIII	Rua Luiz Alves Guida N°598 - Santo Antônio - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
06	CAPS II	Avenida Filadélfia, N°272, Centro - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
07	Núcleo de Controle de Zoonose	Rua Goiás - S/N - Setor Sol Nascente - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
08	Vigilância Sanitária Ambiental e AME	Avenida Pedro Ludovico Teixeira, N°721 - Centro - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
09	Unidade Básica de Saúde - Rodoviário	Rua 07 de Setembro N°176, Setor Rodoviário - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
10	Unidade Básica de Saúde - Davino Teixeira	Rua Alto Parnaíba - S/N - Setor Santa Rosa - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
11	Unidade Básica de Saúde - Sol Nascente	Rua Goiás, N°870 - Central - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

12	Unidade Básica de Saúde - Santa Maria	Rua Maurício Guedes - S/N - Setor Santa Maria - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
13	Unidade Básica de Saúde - São Cristóvão	Rua Luiz Alves Guida - S/N - Setor Santo Antônio - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
14	Unidade Básica de Saúde - Estrela do Norte	Rua Getúlio Vargas - S/N - Setor Estrela do Norte - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
15	Unidade Básica de Saúde - Nair Ferreira	Rua 03 N°1241 - Setor Sul - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
16	Unidade Básica de Saúde - Jarmilão Sampaio	Rua Ruidelmar Limeira Borges N°759 - Centro - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
17	Unidade Básica de Saúde - Laurindo Ferreira	Rua 28 N°195, Setor Oeste - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
18	Laboratório	Rua Airton Sena da Silva N°705 - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
19	Unidade Básica de Saúde - Araguaia II	Rua Mineiros - S/N - Novo Planalto - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
20	Unidade Básica de Saúde - Gerson de Oliveira	Rua do Rotary N°237, Jardim Campo Club - Colinas do Tocantins/TO	500 Mbps
21	Unidade Básica de Saúde - Maria Martins		500 Mbps
22	10 (dez) pontos não elencados	A decidir	500 Mbps

8.3.4.1.1. Referente aos pontos que estão elencados, estes totalizam **31 (trinta e um)** pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps.

8.3.4.1.1.1. Os pontos de links de internet na velocidade de 500Mbps a serem licitados em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde totalizam em **31 (trinta e um)**, onde **10 (dez)** pontos excedentes serão destinados a outros locais que não foram elencados, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para futuras instalações.

8.3.4.1.2 PONTO DE LINK DE INTERNET CORPORATIVO COM IP DEDICADO COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, NA VELOCIDADE DE 700Mbps

Item	Local	Endereço	Mbps
01	Hospital Municipal de Colinas - HMC	Avenida Tiradentes, número 480, Lote 1, Campinas - Colinas do Tocantins/TO	700 Mbps

8.3.4.1.2.1. No refere ao link de internet na velocidade de 700Mbps, só está elencado apenas **01 (um)** ponto.

8.4. DAS ESPECIFICAÇÕES

8.4.1. Acesso direto à internet, não pode ser "neutra" e não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros.

8.4.2. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

8.4.3. O Link Dedicado com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e os Pontos da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO. A conexão que ficar como a de "backup" deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 100Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

8.5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

- 8.5.1. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 8.5.2. Garantia total da banda contratada com redundância;
- 8.5.3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 8.5.4. Velocidade do Link de conexão com a Internet de acordo com o solicitado por cada órgão;
- 8.5.5. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Colinas (Manhã 07h15min às 11h15min - Tarde: 13h15min às 17h15min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 8.5.6. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Administração Municipal para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- 8.5.7. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 8.5.8. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- 8.5.9. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- 8.5.10. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 8.5.11. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 8.5.12. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis.

8.6. INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO:

- 8.6.1. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal de Colinas, de modo que, todos os computadores das Redes dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores municipais possam ser



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

8.6.2. A empresa contratada, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

8.6.3. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, ONU, roteadores, etc...) deverão ser fornecidos pela Contratada.

8.7. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL

8.7.1. O Link Central deverá ser instalado e configurado nos equipamentos fornecidos pela Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente (Servidor de Internet) num prazo de 5 (cinco) dias corridos podendo ser prorrogado até 7 (sete) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

8.7.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente emitirem a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

8.8. PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DEDICADO:

8.8.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente contratante (07h15 as 17h15) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

8.8.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria contratante para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

8.9. A SOLUÇÃO DEVERÁ, TECNOLOGICAMENTE, ESTAR BASEADA EM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM PADRÕES VIGENTES NO MERCADO E MARCAS LÍDERES NA SUA ÁREA, PROPICIANDO A SEGURANÇA DOS DADOS.

8.9.1. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta contratação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

8.9.2. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

8.9.3. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

8.9.4. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

8.9.5. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência - 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

8.10. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

8.10.1. O atendimento às solicitações de manutenção deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do registro do chamado técnico.

8.10.2. Em casos de interrupção total do sinal de internet, o restabelecimento completo do serviço deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, tendo em vista que a Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, realizam atendimentos que dependem diretamente da conectividade para o funcionamento adequado de seus sistemas e serviços.

8.10.3. Nas unidades de atendimento ao público, o mesmo prazo deverá ser observado: atendimento técnico em até 1 (uma) hora e restabelecimento do serviço em até 2 (duas) horas após a ocorrência.

8.10.4. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 02 (duas) horas;

8.10.5. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

8.10.6. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

8.10.7. Atendimento em Finais de Semana e Feriados

8.10.7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento técnico e suporte operacional ao Fundo Municipal de Saúde também aos finais de semana e feriados, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e ininterruptos de saúde pública.

8.11. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.11.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

8.11.1.1. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

8.11.2. Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

8.11.3. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

8.11.4. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

8.11.5. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

8.11.6. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

8.11.7. Atendimento às demais exigências contratuais

8.12. PADRONIZAÇÃO:

8.12.1. Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

8.12.2. As velocidades deverão ser simétricas;

8.13. DISPONIBILIDADE:

8.13.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

8.14. ATRASO:

8.14.1. É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681), onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

8.14.2. Será admitido um retardo máximo de 60ms;

8.14.3. Será admitido um jitter máximo de 40ms;

8.14.4. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

8.14.5. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente. A conexão será testada com carga.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

8.14.6. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Administração Municipal serão desconsiderados.

8.15. INOPERÂNCIA:

8.15.1. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

8.15.2. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

8.15.3. Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

8.15.4. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

8.16. SUPORTE DE SERVIÇOS:

8.16.1. Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

8.16.2. A Prefeitura Municipal de Colinas também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Administração o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

8.16.3. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, sem custos adicionais.

8.16.4. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

8.16.5. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO.

8.16.6. Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

8.16.7. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

8.16.8. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura Municipal de Colinas com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Administração



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Administração. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, não forem informados, incorrerá em penalidade.

8.17. INSTALAÇÃO:

8.17.1. Quando da assinatura do contrato a contratada terá até 5 (cinco) dias uteis podendo ser prorrogado até 7 (sete) dias uteis para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

8.17.2. A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;
- b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- c) Monitoramento de status de link;
- d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- f) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- g) Disponibilização de acesso para usuário da Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

8.18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.18.1. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços, reservando-se a esta Administração Municipal, através do responsável, o direito de negar o fornecimento dos serviços de internet e intranet, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, com fornecimento de serviços inferiores ao contratado.

8.18.2. A empresa Contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Administração Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e Meio Ambiente, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

8.18.3. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Municipal.

8.18.4. As despesas decorrentes de frete e transporte, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

8.18.5. Fica reservado a este Fundo em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertado. Para tanto, os serviços serão submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os serviços considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente recusados, devendo ser, imediatamente, substituído.

8.18.6. A empresa Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

8.18.7. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

8.18.8. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços licitado.

8.18.9. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Administração Municipal, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

8.18.10. O fornecimento dos serviços deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.

8.18.11. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto desta Ata de Registro de Preço, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva prestação do objeto desta Ata de Registro de Preço será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à Contratada/Detentora, através da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.1.1. O pagamento será feito em favor da Contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente e será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela Contratada/Detentora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela Contratada/Detentora, todas as condições pactuadas.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

9.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pelo fiscal do Contrato cumprimento pela Contratada/Detentora de todas as condições pactuadas.

9.4. Para execução do pagamento, contratada/Detentora deverá fazer constar na Nota iscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.4.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº da ARP ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.

9.4.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da Contratada/Detentora em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada/Detentora e o pagamento ficará pendente até que, o mesmo, providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada/Detentora.

9.7. A Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde, poderão sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada/Detentora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.7.1. A Contratada/Detentora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.

9.7.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada/Detentora atenda à cláusula infringida.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

9.7.3. A Contratada/Detentora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde de Colinas do Tocantins/TO.

9.7.4. Débito da Contratada/Detentora para com a Prefeitura Municipal e com os Fundos Municipais, quer proveniente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, quer de obrigações de outros contratos.

9.7.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

9.8. Respeitadas as condições previstas nesta Ata de Registro de Preço, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Prefeitura Municipal e/ou dos Fundos Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde do município de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a Contratada/Detentora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.9. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no Instrumento Contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.10. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais de Assistência Social, Meio Ambiente e Saúde do município de Colinas do Tocantins/TO, reservam-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.13. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgão Participante e aos Órgãos Não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes nesta Ata de Registro de Preço são obrigações das partes:

11.1. Do (s) Fornecedor (es) Beneficiário (s) desta ARP:

11.1.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir disposta.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.3. Cumprir integralmente esta Ata de Registro de Preço e a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Contratante.

11.1.4. Manter todas as condições exigidas na Contratação.

11.1.5. Instalar os equipamentos sem ônus para a Administração Municipal.

11.1.6. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço a responsabilidade por todo o equipamento será por conta da Contratada/Detentora e todas as manutenções de rotina, no mínimo uma por mês deverá ser de responsabilidade da Contratada/Detentora.

11.1.7. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.

11.1.8. Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou esteja em conformidade com as especificações desta Ata de Registro de Preço.

11.1.9. Dispor, em seu quadro de pessoal, de empregados treinados e aptos para a realização das atividades a serem executadas.

11.1.10. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratada/Detentora ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.1.11. Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força desta Ata de Registro, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

11.1.12. Arcar com o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do contrato, não havendo relação



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

empregaticia entre a Contratada/Detentora e os empregados da Contratante/Órgão Gerenciador.

11.1.13. Assumir toda e qualquer reclamação e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução desta Ata de Registro de Preço, e que sejam ajuizadas contra o Contratante/Órgão Gerenciador por terceiros.

11.1.14. Respeitar as normas internas da Contratada/Detentora quanto a acessos do pessoal, entrada e saída de materiais, bem como quanto à utilização de uniforme do funcionário destacado para prestação dos serviços nos órgãos, em completa condição segurança.

11.1.15. Fornecer toda a mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços;

11.1.16. Manter durante toda a execução desta Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

11.1.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal desta Ata de Registro de Preço, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, bem como por todo e qualquer dano causado a entidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Instrumento Convocatório, ou dos pagamentos devidos à Contratada/Detentora, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.19. Proporcionar ao Fiscal e Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

11.1.20. É dever da Contratada/Detentora manter durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

11.1.21. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante/Órgão gerenciador na execução desta Ata de Registro de Preço, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

11.1.22. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

11.1.23. Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.

11.1.24. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos produtos contratados.

11.1.25. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.1.26. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante/Órgão gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.1.27. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela Contratante/Órgão gerenciador, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante/Órgão gerenciador.

11.1.28. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.

11.1.29. Comunicar de imediato a Contratante/Órgão gerenciador toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.

11.1.30. Comunicar ao Contratante/Órgão gerenciador, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

11.1.32. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado.

11.1.33. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.1.34. Cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº14.133, de 2021).



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

11.1.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal deste contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.1.36. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados em decorrência de caso fortuito ou força maior ou se não houver êxito nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto Nº11.462/2023, comprovando e justificando seu pedido.

11.1.37. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados em decorrência de caso fortuito ou força maior ou se não houver êxito nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto Nº11.462/2023, comprovando e justificando seu pedido.

11.1.38. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

11.1.39. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.40. Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP.

11.1.41. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.

11.1.42. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es), quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

11.1.43. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

11.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

11.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

11.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

11.2.3. Remanejar os quantitativos desta ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.

11.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada/Detentora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

11.2.5. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

11.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços.

11.2.7. Providenciar a assinatura e a publicação desta ARP.

11.2.8. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;

11.2.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

11.2.10. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

11.2.11. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;

11.2.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;

11.2.13. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

11.2.14. Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;

11.2.15. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedor(a);



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

11.2.16. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

11.2.17. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.2.18. Notificar à Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

11.2.19. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

11.2.20. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;

11.2.21. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

11.2.22. Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.2.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

11.2.24. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP.

11.2.25. Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

11.2.26. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

11.2.26.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

11.2.26.2. Na hipótese do subitem 12.2.26.1 o gestor da ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

11.2.2.26.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do subitem 11.2.26.1. caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:

11.2.26.3.1. Trate o objeto desta ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;

11.2.26.3.2. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

11.2.26.3.3. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

11.2.26.3.4. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

11.2.26.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)

12.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador desta ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão desta ARP;

11.3.3. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador. (Art. 36 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4º da Lei Nº14.133/2021)

11.3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (inciso II do art. 32 do Decreto Nº11.462/2023).

11.3.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. (§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO)

11.3.5. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes;

11.3.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

1.3.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução desta Ata de Registro de Preços;

11.3.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

11.3.10. Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

11.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desta ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, infrações administrativas e sanções estabelecidas no edital e no Termo de Referência – Anexo I, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº017/2026/PMCO/TO.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado esta ARP.

12.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.4. As infrações e sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram – se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº017/2026/PMCO/TO, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Da Fiscalização desta Ata de Registro de Preço

13.1.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preço será fiscalizado pela **CONTRATANTE**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins, através de servidora, **MAYLA LORENNIA MOREIRA SILVA**, através da Portaria nº399, de 09 de junho de 2025, que acompanhará a entrega dos produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas

13.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto desta Ata de Registro de Preço, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

- a) Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
- b) Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
- c) Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- d) Zelar, no âmbito de sua área técnica de atuação, pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
- e) Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
- f) Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
- g) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços fornecidos pela contratada;
- h) Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- i) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- k) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços fornecidos pela Contratada/Detentora.
- l) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução desta Ata de Registro de Preço e de tudo dará ciência a Administração, de acordo com



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas nesta Ata de Registro de Preço, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

13.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/2021.

13.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais.

13.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada/Detentora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da prestação dos serviços do objeto.

13.2. Da Gestão desta Ata de Registro de Preço

13.2.1. A gestão desta Ata de Registro de Preço, será realizada pela Gestora de Contrato da Secretaria Municipal de Administração, através da servidora **Jordânia Alves de Sousa Rodrigues, designada através da Portaria Nº31, de 02 de janeiro de 2025**, a fim de exercer as funções de Gestão de Contrato, conforme segue:

13.2.1.1. A Gestora desta Ata de Registro de Preço coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização desta ARP, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.1.2. As comunicações e determinações da Gestora desta Ata de Registro de Preço à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.2.1.3. A Gestora desta Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII – Agentes



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.1.4. A Gestora desta Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais desta ARP ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução desta e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.1.5. A Gestora desta Ata de Registro de Preço realizará o recebimento definitivo do objeto desta, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.1.6. A Gestora desta Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

13.2.1.7. Competirá a Gestora desta Ata de Registro de Preço, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI – Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII – Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram – se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº017/2026/PMCO/TO, parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial rege-se-á pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e no Decreto N.º 11.462, de 31 de março de 2023.

14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Local e data.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Secretaria Adjunta de Licitação
Gestão 2025/2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO
JOSÉ BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALDIRENE PEREIRA LOPES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ABNAEL RODRIGUES FERRERA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JAIR PEREIRA LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Órgão Participante

RAZÃO SOCIAL
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: